



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 006/2026, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENTE PÚBLICO LICITANTE A EMPRESA ALEXANDRE DA ROCHA MECANICA & TRANSPORTES.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.583.958/0001-27, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Superintendente **Simone da Luz**, brasileira, inscrita no CPF nº 178.317.398/07, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALEXANDRE DA ROCHA MECANICA & TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.028.130/0001-81, situado na Avenida Hélio Ossamu Daikuara, 2683 – Jardim Vista Alegre – Embu das Artes CEP: 06.807-000, e-mail: alemardieseleterrapl@gmail.com, (11) 94028-3691, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 34.021.705-4, e CPF nº 184.803.868-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 34/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 019/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adequação estrutural da Unidade Básica de Saúde Jardim Idemori, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

1.2. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, constituindo solução integrada e indivisível.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo;

1.3.5. Demais documentos do processo administrativo.

Alcides

Simone

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.3. Os prazos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 130.646,81 (cento e trinta mil seiscientos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						6.846,90
1.1	Placa de obra de identificação da obra	Placa de obra de identificação da obra	M2	6,00	924,91	1.141,15	6.846,90
2	REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO						10.418,82
2.1	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	Remoção de revestimento do banheiro área dos funcionários e piso da sala externa inferior	M2	45,00	13,63	16,82	756,90
2.2	Retirada de esquadria metálica em geral	Remoção de janelas metálicas prédio externo	M2	8,00	35,25	43,49	347,92
2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Remoção de 6 portas de madeira	M2	12,00	13,46	16,61	199,32
2.4	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA EM TESOURA, PONTAL OU MISTA P/TELHA FIBRO-CIM SOBRE LAJE	Remoção do telhado prédio externo	M2	66,00	25,23	31,13	2.054,58
2.5	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	Remoção do telhado prédio externo	M2	66,00	7,88	9,72	641,52



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



	S/REAPROV							
2.6	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	Remoção de aparelhos sanitários banheiro funcionários	UNID.	2,00	49,68	61,30	122,60	
2.7	DEMOLICOES	Abrir alçapão da autoclave	MV	1,00	692,56	854,48	854,48	
2.8	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	Remoção de entulho	UNID.	5,00	882,07	1.088,30	5.441,50	
3	PINTURA E MASSA CORRIDA						11.626,30	
3.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	Massa corrida interna do prédio externo	M2	152,00	14,71	18,15	2.758,80	
3.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura interna do prédio externo	M2	152,00	15,46	19,07	2.898,64	
3.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	Massa corrida teto prédio externo	M2	106,00	27,12	33,46	3.546,76	
3.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura teto prédio externo	M2	106,00	18,52	22,85	2.422,10	
4	COBERTURA E TELHADO						14.545,38	
4.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DEFIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	Trama par telhado prédio externo	M2	66,00	33,29	41,07	2.710,62	

Assinado

cf

Assinado



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



4.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telha para telhado prédio externa e reparo do telhado principal 66 + 20 m ²	M2	86,00	49,09	60,57	5.209,02
4.3	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	Calha e rufo telhado prédio externo	M	22,00	244,10	301,17	6.625,74
5	REVESTIMENTO						1.748,73
5.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	Contrapiso banheiro funcionário	M2	2,00	131,40	162,12	324,24
5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	Revestimento cerâmico parede banheiro e da lixeira contaminada	M2	13,00	67,57	83,37	1.083,81
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	Revestimento cerâmico piso banheiro e da lixeira contaminada	M2	4,00	69,03	85,17	340,68
6	ESQUADRIAS						33.909,41
6.1	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	Janela banheiro funcionários e como externo inferior	M2	0,72	444,26	548,13	394,65
8.1	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	Porta banheiro dos funcionários	UNID.	1,00	671,25	828,19	828,19
6.2	Porta de abrir em chapa de aço galvanizado, com requadro em tela ondulada malha 2' e fio 12	4 Porta de aço entradas principais salão externo e superior 1*2,10*4	M2	8,40	1.104,00	1.362,12	11.441,81

Assinatura

Assinatura

Assinatura



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



6.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	Janela prédio externo 1*1,5*5	M2	7,50	371,43	458,27	3.437,03
6.4	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca	Porta de vidro de correr sala de odonto 1,70*2,10	M2	3,57	1.561,52	1.926,60	6.877,96
6.3	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	Abrigo para lixo	UNID.	1,00	6.808,97	8.400,91	8.400,91
6.4	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	Bancada autoclave e cozinha	M	3,50	585,61	722,53	2.528,86
7	LOUÇAS E ACESSÓRIOS						51.551,27
7.1	BE-17 BANCADA LABORATORIO 1 CUBA 50X40X25CM (L=120CM	Cuba consultórios e cozinha 5	UN	5,00	3.175,36	3.917,76	19.588,80
7.2	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	Gabinete pia consultórios e cozinha (1,20*1,20*5)	M2	7,20	2.708,47	3.341,71	24.060,31
7.3	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	Vaso sanitário banheiro funcionários	UNID.	1,00	1.181,46	1.457,69	1.457,69
7.4	Lavatório de louça com coluna	Consultórios e banheiro funcionários	UNID.	4,00	571,26	704,82	2.819,28
7.5	Tanque em aço inoxidável	Tanque lavanderia	UNID.	1,00	1.357,67	1.675,09	1.675,09
7.6	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	Torneiras pias dos consultórios	UNID.	10,00	158,06	195,01	1.950,10
						TOTAL	130.646,81

3.2. Estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como:

Almeida

Almeida



- Mão de obra;
- Materiais;
- Equipamentos;
- Encargos trabalhistas e previdenciários;
- Tributos e taxas;
- Transporte e logística;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 18.24.00

Fonte: 05

Programa: 1001

Elemento: 3.3.90.39.16

Código de Aplicação: 3010000

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

5.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global.

5.2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

- a) Ao Termo de Referência;
- b) Ao Memorial Descritivo;
- c) À Planilha Orçamentária;
- d) Às normas técnicas aplicáveis (ABNT);

5.3. O início da execução ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço.

5.4. A CONTRATADA deverá manter no local responsável técnico habilitado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) Provisório: mediante vistoria após conclusão dos serviços;
- b) Definitivo: após verificação da conformidade e correção de eventuais falhas.

6.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços.

Almeida

Almeida



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração.

7.2. Compete à fiscalização:

7.2.1. Acompanhar a execução dos serviços;

7.2.2. Registrar ocorrências;

7.2.3. Solicitar correções;

7.2.4. Validar medições;

7.2.5. Atestar notas fiscais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços efetivamente executados.

8.2. As medições deverão ser apresentadas pela CONTRATADA e aprovadas pela fiscalização.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

8.4. Condições para pagamento:

a) Regularidade fiscal e trabalhista;

b) Aprovação da medição;

c) Ausência de pendências contratuais.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses.

9.2. Em caso de prorrogação, poderá ser aplicado reajuste pelo índice INCC.

Executar os serviços conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;

10.2. Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários;

10.3. Responsabilizar-se pela emissão da ART/RRT;

10.4. Cumprir as normas técnicas da ABNT e normas de segurança do trabalho;

Assinado

Assinado



- 10.5. Manter o local da obra limpo e organizado;
- 10.6. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 10.7. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos na execução;
- 10.8. Cumprir os prazos estabelecidos;
- 10.9. Manter responsável técnico durante toda a execução contratual.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 11.2. Designar gestor e fiscal do contrato;
- 11.3. Efetuar o pagamento conforme medições;
- 11.4. Fornecer informações necessárias à execução;
- 11.5. Emitir Ordem de Serviço;
- 11.6. Aplicar penalidades quando cabível.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A advertência será aplicada nos casos de infrações leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à execução do contrato.

12.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial;

12.4. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

12.5. O não cumprimento das obrigações contratuais, especificações técnicas ou prazos poderá ensejar, além da multa, a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado quando a contratada:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;



- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.7. A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de faltas graves, nos termos da Lei nº 14.133/2021, impedindo a contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.8. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

12.9. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Poderá ocorrer:

- Por ato unilateral;
- Por acordo entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Interromper a execução sem justificativa;
- b) Utilizar o contrato como garantia financeira.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e princípios da Administração Pública.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica É eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelo contratante e pela contratada.

Itapeçerica da Serra, 15 de abril de 2026.

Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde-IS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.593958/0001-27

Simone da Luz

ALEXANDRE DA ROCHA MECANICA & TRANSPORTES

CNPJ: 07.028.130/0001-81

Alexandre da Rocha

Alexia



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS
CONTRATADA: ALEXANDRE DA ROCHA MECANICA & TRANSPORTES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 019/2026
Processo Administrativo nº. I – 034/2026
TERMO DE CONTRATO: 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação estrutural e acabamento na Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Idemori, localizada no Município de Itapeçerica da Serra/SP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapeçerica da Serra, 15 de abril de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Simone da Luz
Cargo: Superintendente
CPF: 178.317.398-07

Assinatura: _____

Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde-IS

R. Luz

Alvino



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Simone da Luz

Cargo: Superintendente

CPF: 178.317.398-07

Assinatura: _____

Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde-IS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Simone da Luz

Cargo: Superintendente

CPF: 178.317.398-07

Assinatura: _____

Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde-IS

Pela Contratada:

Nome: Alexandre da Rocha

Cargo: Representante Legal

CPF: 184.803.868-27

Assinatura: _____

Alexandre da Rocha

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Simone da Luz

Cargo: Superintendente

CPF: 178.317.398-07

Assinatura: _____

Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde-IS

GESTOR:

Nome: Tays D' Alessandro Pereira Baciega

Cargo: Coordenadora Técnica

CPF: 317.740.188-88

Tays D' Alessandro Pereira Baciega
Coordenadora Técnica
Saúde-IS

FISCAL:

Nome: Jocastra de Oliveira Pacheco

Cargo: Engenheira

CPF: 348.530.108-66

Assinatura: _____

Jocastra de Oliveira Pacheco



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CNPJ Nº 08.593958/0001-27

CONTRATADA: ALEXANDRE DA ROCHA MECANICA & TRANSPORTES

CNPJ Nº 07.028.130/0001-81

DISPENSA Nº. 019/2026

Processo Administrativo nº. 034/2026

CONTRATO: 006/2026

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 14/04/2027

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação estrutural e acabamento na Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Idemori, localizada no Município de Itapeceira da Serra/SP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

VALOR (R\$): 130.646,81(cento e trinta mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Itapeceira da Serra, 15 de abril de 2026.

Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde IS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.593958/0001-27

Simone da Luz

Alia Sp

deira